



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Município de Alecrim

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento sigiloso

Edital de Pregão Eletrônico para registro de preço visando a Aquisição de Medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para registro de preço, objetivando a aquisição de Medicamentos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3004/23 e 3005/23.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**, no dia 27 de junho, às 08:00h (oito horas), podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07:30h (sete horas e trinta minutos) da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam os horários de Brasília.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14133/21 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para a Aquisição de Medicamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme descritivo constante no ANEXO | deste Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2 deste edital.

3.2.3 Que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

3.2.4 Que no ano - calendário de realização da licitação, a microempresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujo os valor somados extrapolem a receita bruta máxima para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

3.4 A Administração poderá exigir amostra da licitante ganhadora.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial com a **indicação completa do produto ofertado**, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de transporte, seguro e frete obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, quatro casas decimais após a virgula.

4.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g)** prova de regularidade perante a justiça do trabalho.
- h)** Certidão do CEIS,

5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência expedida da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Licença Sanitária Estadual ou Municipal para exercer as atividades de comercialização, venda e distribuição dos materiais.
- b)** Declaração de conhecimento dos prazos e locais das entregas (conforme anexo III).
- c)** Licença de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante, sendo apresentado pela licitante vencedora após o final do certame.
- d)** Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da saúde (ANVISA), em vigor. Caso algum produto esteja isento de registro deverá ser apresentado documento que comprove a isenção. O certificado de registro do produto deverá vir identificado com o número do item a que corresponde. OBS: ser permitida a apresentação do protocolo de pedido de reavaliação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos prazos estabelecidos no Decreto Federal nº 8.077/2013.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

- e) Autorização de funcionamento do estabelecimento (AFE) da licitante (quando se tratar de produtos caracterizados como medicamentos), emitido pela ANVISA.
- f) Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável pela Distribuidora (licitante) junto ao Conselho Regional de Farmácia, em validade.
- g) Apresentação da AE - Autorização Especial – quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, segundo disposto na Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998.
- h) Tempo mínimo de validade de 1 ano, caso o produto não possua validade de 1 ano, assegurado pelo laboratório competente, será necessária a observância de validade mínima de 75%.
- i) Certificado de responsabilidade técnica do farmacêutico responsável pela distribuidora (licitante) junto ao Conselho Regional de farmácia em validade.

OBS: Todos os documentos referentes a Qualificação Técnica, que são renovados periodicamente, deverão estar com prazo de validade vigente.

OBS2: Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução.

5.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

Ep.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais;
- c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superestimado.
- d) Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

EB



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0.0001 (um decimo de milésimo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.5. Serão aceitos lances com até 4 casa decimais depois da vírgula.

7.6.6 A Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública deve permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

nº123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da lei 14.133/21.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação, ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5 O orçamento da administração é sigiloso e é caracterizado por ser Valor Estimado, sendo este o valor de referência por item. E caso o valor final fique acima deste valor estimado para contratação, o mesmo poderá ser aceito ou não, levando-se em consideração situações específicas, sendo decidido motivadamente sobre sua aceitação pelo pregoeiro e equipe de apoio, na realização do certame.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1.5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceita ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato/ARP, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada, uma única vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.

14.3 Para a assinatura do contrato/ARP, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta com o preço final proposto, contendo a especificação do item.

14.4 A contratada responderá e se responsabilizará pela qualidade, segurança e demais característica do produto.

14.5 As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.6 A contratada responderá por quaisquer danos pessoal e/ou material ocasionado por funcionários/equipamentos de trabalhos, na prestação do serviço.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitado a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

prejuízo da aplicação das sanções.

14.8 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, quando for exigido, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGENCIA DA ATA

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo que as despesas correrão a conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato/ARP.

16.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega dos itens.

16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A empresa vencedora deverá entregar os itens em até 10 dias úteis, de forma fracionada, conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a carta de troca. Em caso de descumprimento do prazo de entrega dos itens, a fornecedora deverá, antecipadamente, encaminhar as



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

justificativas, por escrito á contratante, para que sejam adotadas as devidas providencias.

17.2 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Osvaldo Cruz, nº 215, centro da cidade de Alecrim, em horário de expediente.

17.3 O(s) item(ns) a ser entregue(s), deverá(ão) seguir as demais condições de fornecimento e recebimento, conforme descrito no Termo de Referência (anexo I deste edital).

17.4 Verificada a desconformidade em alguns dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 horas, a partir do manifesto das inconformidades pela contratante, sujeitado as penalidades do edital.

17.5 A nota fiscal /fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com item solicitado.

17.6 A fiscalização do contrato/ata ficara a cargo da servidora Sra. Vanessa Henemann.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail licita@alecrim.rs.gov.br.

19.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.alecrim.rs.gov.br, bem como através do site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade da contratação.

20.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório, do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

tal função, conforme disposto na lei n.º 14.133/2021.

20.4 Em caso de divergência entre edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

20.5 A empresa que vir a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que aceitar, que se fizerem necessários por conveniência da Administração, dentro do limete permitido pelo art. 125 da lei 14.133/21 sobre o valor inicial do contrato.

20.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faz parte deste edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta Comercial;

III - Modelo declaração de que está ciente do prazo e local de entrega;

IV - Minuta da ARP.

Alecrim/RS, 17 de junho de 2024.

Elmo Anastacio Dullius
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º12/2024

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO	QTD
01	ACETATO DE HIDROCORTISONA+SU LFATO DE NEOMICINA+TROXERR UTINA+BENZOCAÍNA+ VITAMIN	BG	BISNAGA COM 10G; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	150
02	ACETATO DE RETINOL 50000 UI/ML+ COLECALCIFERO 10000 UI/ML	FR	FRASCO COM 20 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	150
03	ACETAZOLAMIDA 250MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	5.000
04	ACICLOVIR 200 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	3.000
05	ACICLOVIR 50 MG/G	UN	BISNAGA COM 10g CADA Validade mínima de 1 ano	200
06	ÁCIDO ACETILSALECÍLICO 100 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	150.000
07	ACIDO ACETILSALECILICO TAMPONADO 100 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	4.500
08	ACIDO ACETILSALECILICO TAMPONADO 200 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
09	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	18.000
10	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
11	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	9.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

12	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	25.000
13	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML	COM	FRASCO COM 100 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	400
14	AGLUCOSE 50 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	1.200
15	AGUA DESTILADA 5ML	UA	AMPOLA 5 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	200
16	ALBENDAZOL 400MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	1.800
17	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	FRASCO COM 10 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	300
18	ALCACHOFRA 300MG	CAP	DE 24 A 48 MG DE DERIVADOS DE ÁCIDO CAFEOLQUÍMICO EXPRESSOS EM ÁCIDO CLOROGÊNICO (DOSE DIÁRIA) VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	3.000
19	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	7.500
20	ALOPURINOL 100MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	9.000
21	ALOPURINOL 300MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	5.000
22	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
23	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 2,5/25 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	2.500
24	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	1.500
25	AMINOFILINA 100 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	12.000
26	AMIODARONA 200MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1	30.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

	COMP		ANO.	
27	AMITRIPTILINA 25 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	90.000
28	AMOXICILINA 250 MG/5ML	FR	FRASCO COM 60 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	400
29	AMOXICILINA 500 MG	CAP	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	18.000
30	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5M + 62,5 MG/5ML	FR	FRASCO COM 75 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	400
31	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125 M	CAP	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	9.000
32	ANLODIPINO 10 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	6.000
33	ANLODIPINO 2,5MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
34	ANLODIPINO 5MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	70.000
35	APIXABANA 2,5 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	300
36	APIXABANA 5 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	300
37	ATENOLOL 100MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	5.000
38	ATENOLOL 25 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	45.000
39	ATENOLOL 50MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	60.000
40	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
41	ATENOLOL+CLORTALIDONA 25MG+12,5MG COMP	UN	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	9.000
42	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG	UN	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	18.000
43	ATORVASTATINA 20MG	UN	VALIDADE MÍNIMA DE 1	1.500



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

	COMP		ANO.	
44	ATORVASTATINA 40MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	1.500
45	AZITROMICINA 200MG/5ML	COM	FRASCO COM PÓ+ DILUENTE; CONTEÚDO 15ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO); VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	300
46	AZITROMICINA 500 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	9.000
47	BABOSA (ALOE VERA)	FR	10% A 70% GEL FRESCO VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	30
48	BENZEPENICILINA 1.200.000 UI	AMP	AMPOLA COM DILUENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	900
49	BENZOATO DE BENZILA	FR	FRASCO C/ 60 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	60
50	BENZOILMETRONIDAZ OL 40MG/ML	FR	FRASCO COM 40MG/ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	90
51	BETAISTINA 16 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	15.000
52	BETAISTINA 24 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	18.000
53	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML	FR	FRASCO COM 20 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	150



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

54	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOS	FR	INALAÇÃO ORAL FRASCO COM 200 DOSES+ BUCAL; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	150
55	BROMOPRIDA 10MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3000
56	BROMOPRIDA 4 MG/ML	FR	FRASCO COM 20 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 AN	300
57	BUDESONIDA 32MCG/DOSE	FR	SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; FRASCO COM 120 DOSES; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	400
58	BUDESONIDA 50 MCG	FR	SOLUÇÃO AQUOSA NASAL; FRASCO COM 120 DOSES; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	150
59	BUDESONIDA 64 MCG	FR	SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; FRASCO COM 120 DOSES; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	180
60	BUPROPIONA 150MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1	3.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

	COMP		ANO.	
61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA 10MG	UN	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	9.000
62	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA 10MG/ML	FR	FRASCO COM 20ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	200
63	CABERGOLINA 0,5MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	1.500
64	CANABIDIOL 20MG/ML	FR	FRASCO COM 30ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	10
65	CAPTOPRIL 25 MG	UN	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	75.000
66	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	UN	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	45.000
67	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	FRASCO COM 100 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	1.500
68	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500MG	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 400 UI	45.000
69	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	18.000
70	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	45.000
71	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	18.000
72	CARVEDILOL 3,125MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	24.000
73	CARVEDILOL 6,25MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	36.000
74	CÁSCARA-SAGRADA	CAP	casara sagrada (rhamnus purshiana dc,) 380 mg	3.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

			VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	
75	CEFADROXILA 500 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	900
76	CEFADROXILA SUSPENSÃO 50 MG/ML	FR	FRASCO COM 100ML APÓS RECONSTITUIÇÃO+ SERINGA DOSADORA; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	50
77	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FR	FRASCO 60 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	300
78	CEFALEXINA 500MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	18.000
79	CEFATAXIMA SÓDICA 500MG	AMP	cefotaxima Sódica 500mg inj VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	300
80	CEFTRIAXONA IM 500 MG	AMP	COM ANESTÉSICO DILUENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	50
81	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G 1 AMP	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA IM 1G AMPOLA COM DILUENTE ANESTÉSICO VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	400
82	CETOCONAZOL 20 MG/G	BG	BISNAGA COM 30 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM

83	CETOCONAZOL 20MG/G+BETAMETASO NA 0,5MG/G+NEOMICINA 1,5MG/G 30G	BG	CETOCOTONAZOL 20G+ BETAMETASONA 0,5MG+ NEOMICINA 2,5MG; BISNAGA COM 30G; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	200
84	CETOPROFENO 160 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	900
85	CETOPROFENO 320 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	300
86	CIANOCOBALAMINA 500MCG/ML	AMP	Cianocobalamina 500mcg/ml IM AMPOLA COM 2mL VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	100
87	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	30.000
88	CILOSTAZOL 100MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3000
89	CILOSTAZOL 50MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	7500
90	CIPROFIBRATO 100 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	1500
91	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	12.000
92	CITALOPRAM 20MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	90.000
93	CLARITROMICINA 500MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	18.000
94	CLARITROMICINA 50MG/ML	FR	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO: 60 ML VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	50
95	CLINDAMICINA 300MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97

Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135

E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM

96	CLOBAZAM 10MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
97	CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
98	CLONAZEPAM 2 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	15.000
99	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS 20ML	FR	FRASCO COM 20ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	900
100	CLOPIDOGREL 75 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	18.000
101	CLORDIAZEPÓXIDO+A MITRIPTILINA 5/12,5MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	7.500
102	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML	FR	SOLUÇÃO SPRAY NASAL; FÓRMULA SEM CONSERVANTES; FRASCO COM 50 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	300
103	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA A 0,12%	FR	FRASCO COM 500 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	30
104	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	9.000
105	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20MG/ML (2%)	FR	Pilocarpina Sol oftálmica, 2%, 10ml VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	30
106	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	3.000
107	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	3.000
108	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	1.500
109	CLORPROMAZINA 100MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	4.500
110	CLORPROMAZINA 25 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
111	CLORPROMAZINA 40MG/ML- FRASCO	UN	FRASCO COM 20ML;	200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

			VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	
112	CLORTALIDONA 12,5 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	1.500
113	CLORTALIDONA 25 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
114	CLORTALIDONA+AMILORIDA 25/5MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
115	COLAGENASE	BG	BISNAGA COM 30G; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	150
116	COLCHICINA 0,5 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
117	COMPLEXO B COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	15.000
118	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	300
119	DESLORATADINA 0,5 MG/ML	FR	FRASCO C/ 60 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	150
120	DESLORATADINA 5 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	2.500
121	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FR	FRASCO COM 100ML VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	100
122	DEXAMETAZONA 1 MG/G	BG	BISNAGA COM 10 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	500
123	DEXAMETAZONA 4MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	600
124	DEXCLORFENIRAMINA 04 MG/ML	FR	FRASCO COM 100 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	250
125	DEXCLORFENIRAMINA +BETAMETASONA 2/0,25MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
126	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA +BETAMETAZONA 2 MG/0,25MG	FR	FRASCO COM 120ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97

Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135

E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

127	DIACEREÍNA 50MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	900
128	DIAZEPAM 10 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	18.000
129	DIAZEPAM 5MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	9.000
130	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	9.000
131	DICLOFENACO POMADA	TB	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL BISNAGA COM 60G; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	15
132	DIGOXINA 0,25MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	12.000
133	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50/10 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	5.000
134	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 25/5 MG/ML	FR	FRASCO COM 20ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	300
135	DIOSMINA+ HESPERIDINA 450/50 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	5.000
136	DIPIRONA 500 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	45.000
137	DIPIRONA 500MG/ML	FR	FRASCO COM 10 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	650
138	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG	FR	FRASCO COM 200 DOSES; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	50
139	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG	FR	FRASCO COM 200 DOSES;	50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

			VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	
140	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG	FR	FRASCO COM 200 DOSES; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	50
141	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	5.000
142	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG ER	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
143	DOXAZOSINA 2 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	15.000
144	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XPE PEDIÁTRICO	FR	FRASCO COM 120ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	150
145	DROPROPIZINA 3 MG/ML XPE ADULTO	FR	FRASCO COM 120ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	150
146	DULOXETINA 30 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	900
147	DULOXETINA 60 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	900
148	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMP	FR	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	900
149	ENALAPRIL 10MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	60.000
150	ENALAPRIL 20MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	50.000
151	ENALAPRIL 5 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	15.000
152	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM

153	ESCITALOPRAM 20 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	900
154	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 10/250 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	6.000
155	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67/333,4 MG/ML	FR	FRASCO COM 20ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	400
156	ESOMEPRAZOL 40 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	900
157	ESPINHEIRA SANTA	CAP	ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK) VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	1.500
158	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	5.000
159	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	60.000
160	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	15.000
161	ESTRIOL 1 MG	BG	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	50
162	ESTROGENEO CONJUGADOS 0,625 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	5.000
163	EXTRATO FLUIDO DE CLAMOMILLA RECURITA 100MG	BG	BISNAGA COM 10G; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	150
164	FENITOÍNA 100MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	30.000
165	FENOBARBITAL 100MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	21.000
166	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	FRASCO COM 20ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	250



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

167	FENOFIBRATO 250 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	900
168	FINASTERIDA 5 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	15.000
169	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CAP	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	1.200
170	FLUOXETINA 20 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	75.000
171	FLUOXETINA SOLUCAO ORAL	FR	FRASCO COM 20ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	300
172	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.600
173	FUROSEMIDA 40MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	75.000
174	GARRA-DO-DIABO	COM	GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC. EX MEISSN.) VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	1.500
175	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	45.000
176	GLICAZIDA 30 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	30.000
177	GLICEROL 72MG	SUP	GLICERINA (GLICEROL), SUPOSITÓRIO INFANTIL/LACTENTE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	30
178	GLICOSAMINA 1,5G+ CONDROITINA 1,2G	SCH	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	300
179	GLIMEPERIDA 4 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	15.000
180	GUACO	FR	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 35 MG/ML XAROPE 120ML VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	1.500
181	HALOPERIDOL 2 MG/ ML	FR	FRASCO C/ 20 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	250
182	HALOPERIDOL 5MG COMP	UN	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	9.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

183	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AMP	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	500
184	HEPARINA SÓDICA	AMP	Heparina sódica 5.000UI/mL 5ml (uso intravenoso e subcutâneo) VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	100
185	HIDRALAZINA 25MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	9.000
186	HIDRALAZINA 50 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	9.000
187	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	115.000
188	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	25.000
189	HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)	BG	BISNAGA COM 20G VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	50
190	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	5.000
191	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML	FR	FRASCO C/ 100 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	400
192	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	FR	FRASCO C/ 100 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	180
193	HIPROMELOSE 3MG/ML (0,3%)	UN	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO COM 10ML	30
194	IBUPROFENO 300 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	7.500
195	IBUPROFENO 50 MG/ML	FR	FRASCO C/ 30 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	1.000
196	IBUPROFENO 600 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	45.000
197	IMIPRAMINA 25 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	15.000
198	ODOPOVIDONA USO TÓPICO	UN	SOLUÇÃO AQUOSA 10% ANTISSÉPTICO; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM

199	ISOFLAVONA-DE-SOJA	CAP	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 150MG VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	1.500
200	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
201	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	21.000
202	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	5.000
203	ITRACONAZOL 100 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	450
204	IVERMECTINA 6MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO.	3.000
205	LACTULOSE	UN	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML; FRASCO COM 120ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	200
206	LEVODOPA 100MG+ BENSERAZIDA 25MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	7.500
207	LEVODOPA/BENSERAZ IDA 200/50MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	7.500
208	LEVODOPA+CARBIDO PA 250/25 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	9.000
209	LEVOFLOXACINO 500 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	5.000
210	LEVOFLOXACINO 750 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	5.000
211	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	4.500
212	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.800
213	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	FR	FRASCO COM 20ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	120



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM

214	LEVONORGESTEL + ETINILESTRADIOL 0,15/0,003 MG/ML	ENVEL OPE C	CARTELA COM 21CP; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	3.000
215	LEVONORGESTREL 1,5MG	COM	LEVONORGESTREL 1,5MG VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	300
216	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	21.000
217	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	4.500
218	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	4.500
219	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	1.500
220	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	15.000
221	LEVOTIROXINA SÓDICA 38 MCG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	9.000
222	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	25.000
223	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	18.000
224	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	4.500
225	LIDOCAÍNA 2% GEL	BG	Lidocaína 2% gel; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	300
226	LISINOPRIL 10 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
227	LISINOPRIL 20MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
228	LISINOPRIL 5MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	1.500
229	LOPERAMIDA 2MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	4.500
230	LORATADINA 1 MG/ML	FR	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	150



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

231	LORATADINA 10MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	30.000
232	LOSARTANA 100 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	10.000
233	LOSARTANA 25 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	15.000
234	LOSARTANA 50 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	200.0000
235	MACROGOL 3350+ BICARBONATO DE SÓDIO+ CLORETO DE SÓDIO+ CLORETO DE POTÁSSIO	SCH	SACHÊ COM 14G; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	450
236	MEBENDAZOL 100MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	1.000
237	MEBENDAZOL 20 MG/ML	FR	FRASCO COM 30 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	100
238	MEDROXIPROGESTER ONA 150MG/ML INJ 1ML	AMP	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	50
239	MELOXICAM 15MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	12.000
240	MEMANTINA 10MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	1.500
241	METFORMINA 500 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	15.000
242	METFORMINA 850MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	90.000
243	METFORMINA XR 500 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	45.000
244	METILDOPA 250MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	15.000
245	METILDOPA 500 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	4.500
246	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
247	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	FR	FRASCO COM 10ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	150



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM

248	METOTREXATO 2,5 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	9.000
249	METRONIDAZOL 250MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	2.500
250	METRONIDAZOL 400 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
251	METRONIDAZOL CV 100 MG/ G	BG	BISNAGA C/ 50 G; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	300
252	MICONAZOL 20MG/G	TB	MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G; LOCÇÃO CREMOSA 30G; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	50
253	MICONAZOL CREME VAGINAL	TB	TINIDAZOL 30MG/G+MICONAZOL, NITRATO 20MG/G; CREME VAGINAL 40G; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	50
254	NEOMICINA+BACITRAMINA ZÍNCICA 5 MG/G+ 250 UI	BG	BISNAGA COM 10 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	500
255	NIFEDIPINA 10 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
256	NIFEDIPINA 20MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	5.000
257	NIMESULIDA 100 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	5.000
258	NISTATINA 100.00 UL/ML	FR	FRASCO C/ 50 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	180
259	NISTATINA 100.000UI/G+ ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G	BG	POMADA DERMATOLÓGICA; BISNAGA COM 60 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	90



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

260	NISTATINA CV 25 000 UI/G	BG	BISNAGA C/ 60 G; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	180
261	NITROFURANTOÍNA 100MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	12.000
262	NORETISTERONA 0,35MG	COM	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	3.500
263	NORFLOXACINO 400 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
264	NORTRIPTILINA 25 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	5.000
265	NORTRIPTILINA 50 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
266	OLANZAPINA 5MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	300
267	ÓLEO MINERAL	FR	FRASCO C/ 100 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	150
268	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAP	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	180.000
269	ONDANSETRONA 4MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
270	ONDANSETRONA 8 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	4.500
271	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	4.500
272	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	FR	FRASCO COM 100ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	90
273	PANTOPRAZOL 20MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	30.000
274	ANTOPRAZOL 40MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	45.000
275	PARACETAMOL 200 MG/ML	FR	FRASCO C/ 15 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	900



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM

276	PARACETAMOL 500 MG+ CODEÍNA 30 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	45.000
277	PARACETAMOL 500MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	50.000
278	PARACETAMOL 750MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	18.000
279	PAROXETINA 20 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	18.000
280	PASTA-D'ÁGUA FN	UN	PASTA D'ÁGUA (Óxido de zinco a 25%) EMBALAGEM COM 90G VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	30
281	PERICIAZINA 40 MG/ML	FR	FRASCO COM 20ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	100
282	ERMANGANATO DE POTÁSSIO	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	1.500
283	PERMETRINA 10MG/G (1%)	FR	FRASCO COM 60ML VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	50
284	PERMETRINA 50MG/G (5%)	FR	FRASCO COM 60 ML VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	50
285	PLANTAGO	SCH	PLANTAGO OVATA FORSSK. PÓ PARA DISPERSÃO ORAL SACHÊ COM 5G	60
286	POLIETILENOGLICOL 4000	SCH	SACHÊ COM 10G; SEM SABOR; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	900
287	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A A Z	CAP	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	30.000
288	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	FRASCO COM 60ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	180



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM

289	PREDNISONA 20MG COMP	COM	SUPLEMENTO VITAMÍNICO COM GINSENG	9.000
290	PREDNISONA 5MG COMP	COM	SUPLEMENTO VITAMÍNICO COM GINSENG	15.000
291	PREGABALINA 75MG CAPS	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	900
292	PROPAFENONA 300 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	7.500
293	PROPALTINITRATO 10 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	30.000
294	PROPILTIOURACILA 100MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	900
295	PROPRANOLOL 40MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	12.000
296	QUETIAPINA 100 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	900
297	QUETIAPINA 25 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
298	QUETIAPINA 50 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	900
299	RAMIPRIL 5 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	5.000
300	RIFAMICINA SV SÓDICA 10 MG/ ML	FR	FRASCO COM 20ML SPRAY; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	100
301	RISPERIDONA 1 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	9.000
302	RISPERIDONA 2 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	18.000
303	RISPERIDONA 3 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	6.000
304	SACUBITRIL 49MG+ VALSARTANA 51MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	900
305	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	SACHÊ COM 27,9G; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	300
306	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG	FR	FRASCO COM 200 DOSES;	500



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

320	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200+40MG/5ML	FR	FRASCO COM 100ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	250
321	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	9.000
322	SULFATO FERROSO 125 MG/ ML	FR	FRASCO C/ 30 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	350
323	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML	FR	FRASCO C/ 100 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	300
324	SULFATO FERROSO 40 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	24.000
325	SULPIRIDA 50 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	4.500
326	TENOXICAN 20 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	5.000
327	TIAMAZOL 10MG	UN	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	5.000
328	TIAMAZOL 5 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	5.000
329	TIMOLOL 0,5% COLIRIO	FR	TIMOLOL MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	50
330	TIORIDAZINA 50 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
331	VARFARINA 5 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	12.000
332	VENLAFAXINA 75 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
333	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	18.000
334	CETOCONAZOL 200MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
335	BROMAZEPAM 6 MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	12.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

336	BROMAZEPAM 3MG	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	7.500
337	BISOPROLOL 2,5MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
338	BISOPROLOL 5MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	3.000
339	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 M	AMP	ACETATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	150
340	BETAMETAZONA+SUL FATO DE GENTAMICINA 5MG+1MG/G	BG	BISNAGA COM 30G; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	150
341	BIPERIDENO 2MG COMP	COM	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	25.000

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para aquisição de Medicamento para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

3. ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1 A entrega dos itens dar-se – á de forma fracionada, sem pedido mínimo, conforme solicitado pela secretaria responsável do município, e deverá ser feita em horário de expediente junto a secretaria, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após receber a nota de empenho.

3.2 Os itens licitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Osvaldo Cruz nº 215, centro da cidade de Alecrim – RS, em horário de expediente, das 8:00 h às 11:30 h e das 13:30 h as 17:30 h, de segunda a sexta feira. Poderá haver alteração nos horários de recebimento em virtude de decretação de turno único ou diferenciado, sem despesas de frete, taxas ou qualquer outro valor.

3.3 Verificada a desconformidade de alguns dos produtos, a licitante vencedora

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

deverá promover as correções necessárias no prazo de 48 horas, sujeitando – se as penalidades previstas neste edital.

3.4 Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte e com validade mínima de 1 ano, ou então, caso o produto não comporte a validade máxima de um ano, deverá ter 75% do tempo de vencimento.

3.5 Somente serão aceitos produtos que correspondem às especificações constantes do presente edital e seus anexos e tenham sido objeto de vistoria pelo órgão responsável pelo recebimento.

3.5.1 Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca/fabricante deferente daquela constante na proposta vencedora, ou fora da validade.

3.6 As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas e entregues juntamente com os produtos adquiridos, devendo explicar, item por item entregue, e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

3.7 Caso seja constatado que os produtos não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos na licitação, não correspondam à quantidade solicitada, ou possuam marca diferente daquelas constante na proposta vencedora, será exigido do CONTRATADO sua substituição com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta do CONTRATADO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação pelo Município, ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a administração.

3.8 Caso a contratada entregue o produto em desconformidade com ato convocatório ou com as irregularidades citadas no item 3.7 deste termo de referência, e recusar-se de realizar a troca, serão aplicadas as penalidades previstas, bem como será classificado o segundo colocado para a entrega do objeto, nas mesmas condições do primeiro colocado, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuízos das sanções cabíveis.

3.9 Os itens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

da conformidade do material com as especificações. Será realizado a avaliação visual do medicamento (se os fracos ou ampolas estão íntegros estão íntegros, se há alteração de cor e liberação de odores não característicos do produto, se as embalagens estão integras e não violadas, se há vazamento de líquido da embalagem, manchas, descoloração e aderência). O município tem até 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento provisório, para manifestar o recebimento definitivo, por e-mail, previamente informado pela empresa.

3.10 Quando houver solicitação de troca de marca do produto cotado, a empresa deverá enviar previamente um laudo responsável, realizar a análise técnica e liberar a troca, se for o caso.

5. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo que as despesas correrão à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informada pelo Setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato/ARP.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.



Anexo II - Modelo de Proposta Comercial
PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2024 - Alecrim/RS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Razão Social, endereço/telefone/e-mail atualizados:

Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA

• Valor Proposto: R\$ (.....).

• O pagamento será efetuado diretamente na conta do BANCO _____, AGÊNCIA Nº _____, CIC Nº _____, em nome da Contratada.

a) Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

c) Prazo e local de Entrega: conforme previsto no edital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal
e Carimbo/CNPJ da Empresa

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97
Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br www.alecrim.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS
PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

Pregão Eletrônico nº ____/2024 Menor Preço por item

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, pessoa
jurídica, estabelecida na _____, município de _____ inscrita
no CNPJ sob nº _____, Representada pelo Representante legal
Sr. (a) _____, registrado no RG sob o nº _____ e CPF
sob nº _____, nos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 02/2024,
tomou conhecimento das condições atuais dos prazos e local onde serão
entregues de modo fracionados sem pedido mínimo os itens licitados.

Alecrim, dia de mês de 2024.

Representante Legal

Assinatura e Carimbo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Pregão Eletrônico Nº ____/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Alecrim sito à Rua Nicolau José Schaedler, nº 42, centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de _____, nº ____/20____, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada em ____/____/20____, e publicada no _____, em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo ____ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas na Secretaria de Saúde, pelo OP, em dias úteis, em horário de expediente

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações. 6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Servidor aos diretores de cada escola proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade mensal, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de

_____ de 20____.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x